



Prefeitura Municipal de Mantena Estado de Minas Gerais

LEI Nº 474, 24 de setembro de 1984.

Autoriza o Executivo Municipal a negociar com a Centrais Elétricas de Minas Gerais S/A (CEMIG) para a execução de obras de eletrificação no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Mantena, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º. Fica a Prefeitura Municipal de Mantena, autorizada a assinar “carta-acordo” com a Centrais Elétricas de Minas Gerais (CEMIG) para execução de obras de eletrificação no Município.

Art.2º. Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar à CEMIG, o pagamento da importância de Cr\$ 898.800,00 (oitocentos e noventa e oito mil, oitocentos cruzeiros) pagáveis a vista, e Cr\$ 8.089.200,00 (oito milhões, oitenta e nove mil e duzentos cruzeiros) acrescidos de Cr\$ 1.373.220,00 (um milhão, trezentos e setenta e três mil, duzentos e vinte cruzeiros), a título de correção monetária, pagáveis em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas de Cr\$ 788.535,00 (setecentos e oitenta e oito mil, quinhentos e trinta e cinco cruzeiros), vencíveis 30 (trinta) dias após a assinatura da “carta-acordo”, a ser firmada, para execução do(s) serviço(s) nela discriminado(s), mediante utilização da arrecadação de quotas de ICM (Imposto sobre Circulação de Mercadorias);

Parágrafo único. À centrais Elétricas de Minas Gerais S/A CEMIG, caberá providenciar o recebimento dos pagamentos a que se refere esse artigo, para o que o Executivo Municipal lhe outorgará, em caráter irrevogável, e por instrumento público de mandato, todos os poderes que se fizerem necessários.

Art.3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 1984, 40º de Emancipação Política.

**Joel Garcia dos Santos
Prefeito Municipal**

**Reinaldo J. Alves Costa
Diretor Dept.º Administração**

**Livro nº 08
Publicada em 24/09/1984
Reg. às fls. nº 072 v**